



Prémio de Artes Plásticas “Memórias de Abril”

| Normas de Participação |

1 — A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira com o objetivo de estimular e contribuir para o aparecimento de novas obras no domínio das artes plásticas e envolver a comunidade nas comemorações dos 50 anos do 25 de abril, promove o prémio de artes plásticas “Memórias de Abril”.

2 — O prémio de artes plásticas “Memórias de Abril” destina -se a distinguir obras amadoras inéditas e consistirá na atribuição, aos premiados, dos seguintes valores em vale de desconto no Comércio Local em quatro escalões: crianças (6 aos 12 anos), jovens (12 aos 18 anos), adultos (18 aos 65 anos), séniores (+65 anos): 1.º prémio — 100,00€, 2.º prémio — 50,00€, 3.º prémio — 25,00€.

2.1 — No caso de inexistência de participantes nalgum dos escalões os prémios não serão atribuídos.

2.2 — Para se considerar os escalões têm de existir o mínimo de cinco participantes. No caso de inexistência desse número as obras serão consideradas no escalão anterior.

3 — O júri poderá ainda atribuir dois diplomas de menção honrosa. Aos concorrentes, selecionados a concurso, será atribuído um diploma de participação.

4 — Serão admitidas a concurso quaisquer obras no domínio das artes plásticas.

5 — As fotografias dos trabalhos a concurso, na fase de seleção, devem ser enviados para o e-mail freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, até ao dia 15 de janeiro de 2024, para apreciação.

5.1 — Até ao 20 de janeiro, a comissão organizadora das comemorações dos 50 anos do 25 de abril informarão quais as obras selecionadas para o prémio “Memórias de Abril”.

5.2 — As obras selecionadas deverão ser entregues até ao final do mês de janeiro no local que os serviços indicarem. No ato da entrega, será preenchida obrigatoriamente a respetiva ficha de inscrição/ficha técnica.

5.3 — No momento da receção das obras será assinado, em duplicado, um auto de receção, com o qual o autor deverá proceder ao levantamento posterior das obras. A identificação do autor terá de ser efetuada apenas no verso da obra.

5.4 — Cada artista poderá apresentar apenas 1 obra inédita.

5.5 — A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira não se responsabiliza pela não verificação da obra em fase de seleção pelo júri, caso a fotografia enviada não revele qualidade técnica desejada para o efeito.

6 — As obras a concurso, devidamente assinadas e identificadas no verso, devem ser acompanhadas da ficha técnica com identificação dos materiais utilizados e memória descritiva sobre a obra.



7 — As obras vencedoras serão anunciadas em cerimónia a realizar dia 2 de fevereiro de 2024 às 21h00 no salão nobre da Junta de Freguesia.

8 — As obras participantes serão expostas de 2 de fevereiro a 25 de abril de 2024 em exposição itinerante que percorrerá toda a Freguesia.

9 — O júri, quer da fase de seleção, quer da fase final, será constituído pelos seguintes elementos: um representante da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, sem direito a voto, que presidirá, e três elementos de reconhecido mérito na área das artes plásticas.

10 — As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria.

11 — O prémio poderá não ser atribuído se o júri entender que as obras apresentadas não reúnem a qualidade exigida.

12 — Os membros do júri e os elementos da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira responsáveis pela organização do concurso não poderão concorrer a este prémio.

13 — A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira dará conhecimento público das obras e dos artistas premiados, através dos canais de comunicação da Junta de Freguesia.

14 — A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira não garantirá a devolução das obras, caso estas não sejam levantadas nos 30 dias posteriores à data do término da exposição referida em 8, pelo que reverterão para o acervo da Junta de Freguesia.

15 — A organização não se responsabiliza por perdas, estragos, roubos e danos das obras ou por deterioração de obras frescas, nem por causas de força maior ou quaisquer outras, comprometendo-se, no entanto, a tratar, com o maior zelo e cuidado, as obras recebidas.

16 — Os artistas participantes autorizam a menção dos seus nomes e a reprodução fotográfica das suas obras para a promoção e divulgação.

17 — Os concorrentes, a partir do momento em que entregarem os seus trabalhos, obrigam-se aceitar as presentes normas.

18 — Todos os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e decididos pelo júri, não havendo lugar a recurso da decisão proferida.

Monte Redondo, 20 de novembro de 2023

A Presidente da Junta

Céline Moreira Gaspar